



Integra a presente LICENÇA PRÉVIA, 01 (um) anexo contendo 39 (trinta e nove) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.

**SIMPLES CONFERÊNCIA**  
Esse documento não possui validade jurídica



B) REALIZAR PARCERIAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE A OFERTA DISPONÍVEL NO MERCADO LOCAL COM A DEMANDA DO PROJETO, PROPONDO AÇÕES QUE PERMITAM O MAIOR APROVEITAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS E PARA DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS DA REGIÃO;  
C) DEFINIR INSTRUMENTO PARA QUE AS EMPRESAS SUBCONTRATADAS ATENDAM ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LOCAIS.

**PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

29. APRESENTAR PROPOSTA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA ATIVIDADES ALTERNATIVAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA AOS MORADORES DAS LOCALIDADES DA AID DO EMPREENDIMENTO COM BASE NO DIAGNÓSTICO DE PERCEÇÃO PARTICIPATIVA, COM ENFOQUE NAS ATIVIDADES TRADICIONALMENTE REALIZADAS NA REGIÃO, BEM COMO NOÇÕES DE ASSOCIATIVISMO E EMPREENDEDORISMO.

**PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

30. A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, CALCULADA COM BASE NA RESOLUÇÃO CONSEMA N.º 002/2010, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 8.886.368,79 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), CUJA A DESTINAÇÃO SERÁ DEFINIDA A POSTERIORI. FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 01(UM) ANO, APÓS EMISSÃO DA LICENÇA PRÉVIA, PARA QUE O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE SE MANIFESTE ACERCA DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO REFERIDA. CASO NÃO OCORRA MANIFESTAÇÃO POSITIVA PARA TAL, OU OS ÓRGÃOS PROVOCADOS SE OMITAM A RESPEITO, O MONTANTE DESTINADO À CRIAÇÃO DE UNIDADE SERÁ DESTINADO AO PROGRAMA ESTADUAL DE ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ADMINISTRADAS PELO IEMA. O REPASSE DO RECURSO DEVERÁ SER EFETUADO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL A SER FIRMADO ENTRE O IEMA E A EMPRESA QUANDO DA EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), DE ACORDO COM O ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO CONAMA N.º 371/2006. PARA A ASSINATURA DO REFERIDO TCCA, O EMPREENDOR DEVERÁ ENCAMINHAR ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (VR) DO EMPREENDIMENTO. CASO OCORRA VARIAÇÃO DO VALOR DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (VCA) DEVIDO À POSSÍVEL ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA, A PROPORCIONALIDADE DA DESTINAÇÃO DO RECURSO PARA CADA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DEVERÁ PERMANECER A MESMA.

31. ESTA LICENÇA NÃO INIBE OU RESTRINGE A AÇÃO DE DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS E NÃO DESOBRIGA A EMPRESA DE OBTER AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

32. APRESENTAR FOLHA DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICO A OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS;**

33. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA;

34. REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA, **120 (CENTO E VINTE) DIAS** ANTES DO SEU VENCIMENTO;

35. REQUERER LICENÇA DE INSTALAÇÃO ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, OU SOLICITAR RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA, 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO;

36. TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELO IEMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE;

37. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA  
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI;

**38. A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.**

**39. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DA ASSINATURA DA MESMA.**

ASSINADA EM 17 / 07 / 18  
POR \_\_\_\_\_

**Pulcri Salaroli**  
Diretor de Controle e  
Fiscalização Geral - GGE  
IEMA/ES

ESPÍRITO SANTO, **SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2018**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA  
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

**ANEXO**

**LICENÇA PRÉVIA Nº:** 57/2018

**PROCESSO:** 61662046

**EMPRESA/NOME:** GERAES - GERADORA DE ENERGIA DO ESPÍRITO SANTO LTDA

**CNPJ/CPF:** 16.935.735/0001-47

**ATIVIDADE:** IMPLANTAÇÃO DA USINA TERMOELÉTRICA - UTE PRESIDENTE KENNEDY E UTE PRESIDENTE KENNEDY I;

**LOCAL DA ATIVIDADE:** ESTRADA DO LIMÃO - S/N - JAQUEIRA - ZONA RURAL

**MUNICÍPIO:** PRESIDENTE KENNEDY/ES

**CONDICIONANTES:**

1. ESTA LICENÇA REFERE-SE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE UTE PRESIDENTE KENNEDY (440 MW DE POTÊNCIA LOCAL E 463,8 MW DE POTÊNCIA ISO) E DA UTE PRESIDENTE KENNEDY I (440 MW POTÊNCIA LOCAL E 463,8 MW DE POTÊNCIA ISO) E SEUS PROJETOS ANEXOS (ADUTORA E LINHA DE TRANSMISSÃO), E CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, § 1º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4039 - R DE 2016, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS.
2. OS DEMAIS PROJETOS ANEXOS QUE COMPÕEM AS UTE PRESIDENTE KENNEDY E UTE PRESIDENTE KENNEDY I (EMISSÁRIO SUBMARINO E GASODUTO) SERÃO OBJETOS DE LICENCIAMENTO ESPECÍFICO.
3. A CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NAS CONDICIONANTES INICIA-SE NA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO LEILÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO QUAL A EMPRESA SE CONSAGRE VENCEDORA. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO PARA INÍCIO DAS CONTAGEM DOS PRAZOS. **PRAZO: 05 (DIAS) APÓS HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO.**
4. FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS, VISITANTES E/OU AGREGADOS, DENTRO DO PERÍMETRO DO EMPREENDIMENTO, BEM COMO REGIÕES CIRCUNVIZINHAS, MATAR, PERSEGUIR, CAÇAR, APANHAR OU UTILIZAR ESPÉCIMES DA FAUNA SILVESTRE, NATIVOS OU EM ROTA MIGRATÓRIA SEM A DEVIDA PERMISSÃO, LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, SOB PENA DESCRITA NO ARTIGO 29, SEÇÃO I, CAPÍTULO V DA LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.
5. DEVERÁ SER OBSERVADO INTEGRALMENTE O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IEMA Nº 002/2009, QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS MÍNIMOS A SEREM OBSERVADOS NA ENTREGA DE RESULTADOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS.
6. TODOS OS PROJETOS, PLANOS, LAUDOS E RELATÓRIOS (INCLUSIVE SEUS ANEXOS) DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIA IMPRESSA (ENCADERNAÇÃO DE ESPIRAL E CAPA RÍGIDA) E DIGITAL (FORMATO PDF, DESBLOQUEADO PARA EDIÇÃO). OS DADOS BRUTOS TAMBÉM DEVERÃO SER FORNECIDOS, MAS NESTE CASO DEVERÃO CONSTAR APENAS EM VIA DIGITAL (NO FORMATO XLS, DOC OU TXT).
7. TODOS OS MAPAS/PLANTAS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR GEORREFERENCIADOS COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS OU UTM DATUM SIRGAS 2000, LEGENDADOS, EM CORES E EM ESCALA COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS MANEJADOS E ADEQUADOS PARA A ÁREA DE INFLUÊNCIA. AS ESCALAS SERÃO AQUELAS ESTABELECIDAS POR NORMAS E DIRETRIZES DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. DEVERÃO CONTER, AINDA, REFERÊNCIA E RÓTULO COM NÚMERO DO DESENHO, AUTOR, PROPRIETÁRIO, DATA E ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA. AS



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA  
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

FOTOGRAFIAS, IMAGENS, FIGURAS, TABELAS E QUADROS TERÃO DE SER LEGÍVEIS, DEVENDO CONTER NA LEGENDA A FONTE DOS DADOS APRESENTADOS.

8. MAPAS, LAYOUTS, PLANTAS, TRAÇADOS, ESTAÇÕES AMOSTRAIS E SIMILARES, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ANEXO AOS DOCUMENTOS, EM MEIO DIGITAL, EM FORMATO SHAPEFILE PARA ARQUIVOS VETORIAIS E NO FORMATO GEOTIFF PARA ARQUIVOS MATRICIAIS, CONFORME DIRETRIZES DO IEMA, DE FORMA A SEREM INCORPORADAS ÀS BASES DE DADOS DIGITAIS DOS ÓRGÃOS LICENCIADORES E DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.
9. TODAS AS CONDICIONANTES DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PASTAS PRÓPRIAS, ENCADERNADAS, EM TAMANHO A4, E CASO CONTENHAM PROJETOS, SEUS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM TAMANHO PADRÃO DA ABNT E VIR ACOMPANHADOS DOS NÚMEROS DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS MESMOS, ALÉM DAS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO PELO IEMA. ALÉM DE IMPRESSAS, AS CONDICIONANTES DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UMA CÓPIA EM MODO DIGITAL DESBLOQUEADO. TODA DOCUMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ SER APRESENTADA INDIVIDUALMENTE E FAZENDO REFERÊNCIA À CONDICIONANTE A QUE SE DESTINA.
10. O IEMA PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, SOLICITAR NOVOS DOCUMENTOS, ESTUDOS E PROJETOS, ASSIM COMO PROMOVER ADEQUAÇÕES ÀQUELES JÁ PREVISTOS NESTA LICENÇA, COM VISTAS AO ADEQUADO CONTROLE AMBIENTAL DESTA ATIVIDADE.
11. PARA QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO/PROGRAMA E ESCOPO DO EMPREENDIMENTO, O IEMA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE CONSULTADO PARA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, ESTANDO O TITULAR DA LICENÇA SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO NÃO O FAÇA.
12. EXECUTAR, APÓS APROVAÇÃO DO IEMA, PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA ICTIOFAUNA DO RIO ITABAPOANA. TAL PROGRAMA DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, APRESENTANDO A ART E AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE EMITIDO PELO NÚCLEO DE FAUNA (NUFAU) DESTA IEMA. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA: 90 (NOVENTA) DIAS.**
13. EXECUTAR, APÓS APROVAÇÃO DESTA IEMA, PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE FAUNA. TAL PROGRAMA DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, APRESENTANDO A ART E AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE EMITIDO PELO NÚCLEO DE FAUNA (NUFAU) DESTA IEMA. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA: 90 (NOVENTA) DIAS.**
14. EXECUTAR, APÓS APROVAÇÃO DO IEMA, PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE FLORA DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO (INCLUINDO LINHA DE TRANSMISSÃO E ADUTORA). TAL PROGRAMA DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA: 90 (NOVENTA) DIAS.**
15. APRESENTAR PROJETO BÁSICO DE TODAS AS INTERVENÇÕES A SEREM EXECUTADAS NO SISTEMA VIÁRIO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À TRANSPOSIÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.**
16. APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ÁGUA COM RELAÇÃO À VIABILIDADE DO ABASTECIMENTO DO VOLUME DE ÁGUA NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO DAS TÉRMICAS. **PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.**
17. APRESENTAR PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS ESPECÍFICO PARA A FASE DE INSTALAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS, CONTEMPLANDO: ESTIMATIVA DE GERAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

NBR 10004/2004, SEGREGAÇÃO, PROGRAMA DE MINIMIZAÇÃO NA FONTE, DISPOSIÇÃO INTERMEDIÁRIA E FINAL. NO PLANO DEVE CONSTAR O DETALHAMENTO DAS ESTRUTURAS A SEREM UTILIZADAS NA SEGREGAÇÃO E DISPOSIÇÃO INTERMEDIÁRIA DOS RESÍDUOS.

### **PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.**

18. APRESENTAR PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM PARA A ÁREA DAS UTE PRESIDENTE KENNEDY E UTE PRESIDENTE KENNEDY I, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ITENS:
- A) MAPAS EM ESCALA USUAL IDENTIFICANDO A TOPOGRAFIA ATUAL E FUTURA DAS ÁREAS INTERVINDAS PELO PROJETO. DEVERÁ SER ELABORADO DESENHO PARA ILUSTRAR A FEIÇÃO TOPOGRÁFICA, EM CORTE, APÓS REALIZAÇÃO DO TERRAPLENO DAS ÁREAS;
  - B) IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE CORTE E ATERRO (SOBREPOSIÇÃO EM IMAGEM AÉREA) ASSIM COMO DOS VOLUMES ENVOLVIDOS (COM MEMORIAL DESCRITIVO);
  - C) LOCAIS DE EMPRÉSTIMO E BOTA FORA COM APRESENTAÇÃO DE RESPECTIVA LICENÇA AMBIENTAL. NESTE ITEM TAMBÉM DEVERÁ SER DESCRITA TODA LOGÍSTICA ENVOLVIDA NO TRANSPORTE DOS SOLOS;
  - D) MAPEAMENTO DA DRENAGEM NATURAL LOCAL E MEDIDAS PARA ALTERAÇÃO DOS MOVIMENTOS DE ÁGUA (CASO NECESSÁRIAS) DE MODO A GARANTIR A PRESERVAÇÃO DOS FLUXOS HÍDRICOS NATURAIS;
  - E) DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS A SEREM TOMADAS DE FORMA A GARANTIR A ESTABILIDADE DOS TALUDES NO LOCAL TERRAPLENADO E NAS ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E BOTA FORA;
  - F) MEDIDAS DE DRENAGEM TEMPORÁRIA E ELEMENTOS DE CONTROLE DO ARRASTE DE SOLOS E PRESERVAÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS LOCAIS (CASO EXISTENTE);
  - G) MEDIDAS PARA O PRONTO ATENDIMENTO A INCIDENTES QUE ENVOLVAM O LANÇAMENTO DE SUBSTÂNCIAS OLEOSAS NO MEIO AMBIENTE;
  - H) MEDIDAS DE CONTROLE DA EMISSÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS;
  - I) ANUÊNCIA DO ÓRGÃO COMPETENTE PARA SUPRESSÃO VEGETAL, CASO NECESSÁRIO;
  - J) OS SOLOS EXCEDENTES DEVEM POSSUIR CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS SEMELHANTES AOS SOLOS EXISTENTES NOS LOCAIS DE BOTA FORA, DEVENDO ESSA COMPATIBILIDADE SER DEMONSTRADA POR MEIO DE ANÁLISES DE AMOSTRAS REPRESENTATIVAS PARA OS LOCAIS EM ESTUDO;
  - K) CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA TERRAPLENAGEM E IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL ASSOCIADAS.

### **PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.**

19. OS PROJETOS DA UTE PRESIDENTE KENNEDY E UTE PRESIDENTE KENNEDY I DEVERÃO SER DESENVOLVIDOS CONSIDERANDO OS SEGUINTE ITENS:
- A) MONITORAMENTO CONTÍNUO E INTERLIGADO AO CENTRO SUPERVISÓRIO DO IEMA DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS DOS PARÂMETROS ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (COMO NO<sub>2</sub>) E MONÓXIDO DE CARBONO (CO), ALÉM DE PARÂMETROS OPERACIONAIS (TEMPERATURA, VAZÃO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, ENTRE OUTROS);
  - B) ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ABATIMENTO DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO, MESMO QUE EM MOMENTO FUTURO. NESSE CASO DEVERÁ SER PREVISTA A ADEQUAÇÃO DO MONITORAMENTO DAS EMISSÕES PARA MEDIÇÃO DO PARÂMETRO AMÔNIA;
  - C) MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO EMPREENDIMENTO.
20. APRESENTAR, COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS DE MEDIÇÃO, AS TAXAS DE EMISSÃO DE NOX (EM TERMOS DE NO<sub>2</sub>) E CO ESPERADAS PARA AS TURBINAS A SEREM UTILIZADAS NO EMPREENDIMENTO. AS TAXAS DEVERÃO SER APRESENTADAS OBSERVANDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO CONAMA N.º 382/2006.

### **PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.**



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA  
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

21. APRESENTAR EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS DE ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DO OF. GAB/SE-ES/IPHAN/ES N.º 165/2013.  
**PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.**
22. APRESENTAR ANUÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS DAS TERRAS E/OU EMPRESAS DETENTORAS DE LICENÇAS AMBIENTAIS ONDE HAVERÁ INTERVENÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DAS FAIXAS DE SERVIDÃO E DEMAIS INTERFERÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.  
**PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.**
23. APRESENTAR PLANO DE ALOJAMENTO PARA OS TRABALHADORES NÃO ORIUNDOS DA ÁREA DE INFLUÊNCIA, OBSERVANDO AS SEGUINTE DIRETRIZES:  
A) CONTRATAR ESTABELECIMENTOS QUE APRESENTEM CONFORMIDADE QUANTO A DOCUMENTOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: CADASTRO NO CNPJ (FINALIDADE HOSPEDAGEM); CADASTRO IMOBILIÁRIO / IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL E URBANO / IMPOSTO TERRITORIAL RURAL; ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; ALVARÁ SANITÁRIO; ALVARÁ DE CORPO DE BOMBEIRO; CERTIDÕES NEGATIVAS DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL); CERTIDÃO DA POLÍCIA CIVIL (DIVERSÃO E COSTUMES);  
B) ADEQUAÇÃO AOS CRITÉRIOS APLICÁVEIS DA NORMA REGULAMENTADORA 18 DO MTE; NÃO SERÁ PERMITIDA A LOCAÇÃO DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES PARA ALOJAMENTO DE TRABALHADORES POR INICIATIVA DO EMPREENDEDOR.  
**PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
24. APRESENTAR ANUÊNCIA DO DER E PREFEITURA MUNICIPAL ACERCA DO PROGRAMA DE TRÁFEGO E MOBILIDADE PROPOSTO NO ESTUDO. **PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
25. APRESENTAR O DIAGNÓSTICO DE PERCEÇÃO AMBIENTAL CONFORME IN IEMA N.º 03/2009.  
**PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
26. COM BASE NO DIAGNÓSTICO DE PERCEÇÃO AMBIENTAL, APRESENTAR PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CONFORME A IN IEMA N.º 03/2009.  
**PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
27. APRESENTAR RELATÓRIO EXECUTIVO CONCLUSIVO DAS ETAPAS INICIAIS DO PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PROPOSTO NO EIA, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, RELATIVO AOS SEGUINTE ITENS:  
A) REALIZAR PARCERIA COM O SINE, PREFEITURA E ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA: VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE OFERTA DE MÃO-DE-OBRA LOCAL, DIVULGAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, PERFIL DO PROFISSIONAL SOLICITADO E RECRUTAMENTO DE PESSOAL;  
B) APRESENTAR OS NÚMEROS ABSOLUTOS E OS PERCENTUAIS DE MÃO-DE-OBRA CONTRATADA EM ÂMBITO LOCAL E NÃO LOCAL, PARA ATUAÇÃO NAS FASES INICIAIS DO EMPREENDIMENTO;  
C) APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, JUNTO ÀS EMPRESAS SUBCONTRATADAS, DA RELAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA QUANTO À PRIORIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL.  
D) OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A EMPRESA JULGAR PERTINENTES.  
**PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
28. APRESENTAR RELATÓRIO EXECUTIVO CONCLUSIVO DAS ETAPAS INICIAIS DO PROGRAMA DE PRIORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LOCAIS, PROPOSTO NO EIA, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, RELATIVO AOS SEGUINTE ITENS:  
A) AVALIAR A OFERTA EXISTENTE QUANTO A FORNECEDORES LOCAIS. PARA CONSTRUÇÃO DO DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER REALIZADA UMA CARACTERIZAÇÃO NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIAS DIRETA E INDIRETA, COLETANDO INFORMAÇÕES JUNTO A: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS, ASSOCIAÇÕES, EMPRESAS INSTALADAS NO LOCAL, EVITANDO USAR BANCO DE DADOS DISPONÍVEIS NA INTERNET COM DATAS SUPERIORES A 2 ANOS;